



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0114/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/PR, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.603.750/0001-26, estabelecida na Rua Rui Fossati - Bairro Parque Industrial - Palotina - Pr, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Silvio dos Santos Ponce, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.650.428-8 e CPF/MF nº 031.108.559-84, residente e domiciliado na Rua Rui Fossati S/n, Bairro Parque Industrial - Palotina - Pr, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – Do objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Artísticos 'Personagens Vivos' para as comemorações do fim de ano, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.

**Cláusula Segunda** – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 023/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira:** – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) até término do contrato. Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal, a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto, que será dada pela Secretaria requisitante, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Paragrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Paragrafo Segundo :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Paragrafo Terceiro:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281  
Palmeiras-PR

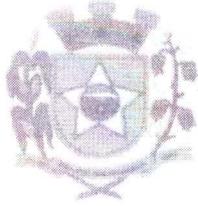
CEP 85898000 – São José das

NELTON  
BRUM:84050  
209934

Assinado de forma  
digital por NELTON  
BRUM:84050209934  
Dados: 2023.12.08  
16:17:33 -03'00'

*Silvio*





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Paragrafo Quarto:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário -** O presente contrato terá duração até 08 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	1320	05.001.12.361.0004.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1480	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

**Cláusula Quinta - Das penalidades -** Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** Os serviços deverão ser prestados no Município de São José das Palmeiras, na Praça Central Alípio Salvador, na Avenida José Bonifácio do Município de São José das Palmeiras – PR, no dia 16/12/2023 as 21:00 Horas.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281  
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das

NELTON

BRUM:84050

209934

Assinado de forma digital por NELTON  
BRUM:84050209934  
Dados: 2023.12.08  
16:17:47 -03'00'

+Dilvio



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tomarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Primeira** - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2023

NELTON

BRUM:840502099

34

Assinado de forma digital por  
NELTON BRUM:84050209934  
Dados: 2023.12.08 16:18:18  
+03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**NELTON BRUM**  
**Contratante**

x *Silvio dos Santos Ponce*  
**50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE**  
**SILVIO DOS SANTOS PONCE**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 0114/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Artísticos 'Personagens Vivos' para as comemorações do fim de ano, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) até término do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato expira-se em 08 de fevereiro de 2024  
São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2023

  
**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal